

2. Justificativa:

a) Necessidade: A presente solicitação visa a Aquisição de materiais costuras, aviamento e afins para atender as necessidades do Parque Regional de Manutenção, conforme a Lei 14.133/21, Art. 72. A razão desta contatação é produção de itens classe II, visando atender a demanda da 6ª RM, conforme Diex DIEEx Nº 6-CL II, VI e VIII/Esc Log/Cmdo 6ª RM de 18 de janeiro de 2023.


ANDRÉ LUIZ DA CUNHA ASSUMPÇÃO - Cap
Chefe da Divisão de Produção

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início do procedimento e determino a abertura do processo correspondente;
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Para fins do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, empregar recursos: PTRES: 171465, ND: 339030, PI: E6MMIPLJMNSU NC: 2023NC403896
4. Publique-se

Quartel em Salvador, BA, 6 de setembro de 2023.

ANTÔNIO BIÉ DALMI JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt / 6



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6
(Pq R MB 6ª RM / 1947)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2023

SEM DISPUTA

Objeto: Aquisição de material de correaria para esta Organização Militar e Organizações Militares Subordinadas a 6º Região Militar

A presente Dispensa de Licitação SEM DISPUTA JUSTIFICA-SE por:

Se tratar de empresa especializada e autorizada no fornecimento do material e a dispensa anterior ter fracassado. Então, optou-se por contratar diretamente a empresa **Beto Bolsas e Acessórios**, Cnpj: 34.760.401.0001-6, cuja proposta fez parte da pesquisa de preços para compor o valor referencial para Dispensa Eletrônica fracassada, sendo assim a mais vantajosa.

DO AMPARO LEGAL: A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, conforme o previsto no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21.

Salvador - BA, 06 de setembro de 2023.

ANTÔNIO DALMI BIÉ JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Identificação do Solicitante	
Seção:	Divisão de Produção

Responsável pela Requisição:	ANDRÉ LUIZ DA CUNHA ASSUMPÇÃO	Posto/Grad	Cap
Telefone/ Ramal	(71) 3183-6709	E-mail:	divprod.pq6@hotmail.com

1. Objeto da contratação

-Aquisição de material de correaria para esta Organização Militar e Organizações Militares Subordinadas a 6ª Região Militar.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviços e fornecimento de peças, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A presente solicitação visa a aquisição de material de costura para atender as necessidades de produção da seção de Correaria do Parque Regional de Manutenção, conforme a Lei 14.133/21, Art. 72. Tal requisição tem por escopo a aquisição mediante dispensa eletrônica (lançada no Comprasnet), haja vista não haver pregão válidos para adquirir este material, assim sendo, surge a aquisição através desta modalidade por se tratar de caráter urgente.

3. Quantidade de serviços a serem adquiridas

3.1. Esse PqRMnt/6 baseou-se na necessidade da oficina.

3.2. A estimativa das quantidades a contratar está presente no Estudo Técnico Preliminar.

4. Previsão de data a ser fornecido o material:

O Prazo de entrega do material é de 30 (trinta dias), contados da data de envio da nota de empenho e confirmação de recebimento pelo fornecedor se outro não houver sido ajustado entre CONTRATANTE e CONTRATADA

5. Indicação do Fiscal de Contrato

Posto/Grad	Nome	Situação
(Não se aplica)		

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

6.1. Os membros da equipe de planejamento estão publicados no Boletim Interno nº 08, de 11 de janeiro de 2023, conforme inc III, do Art 21, da IN 40/2020 - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

6.2. Cumpre salientar que a publicação do Boletim Interno em questão consta a relação de diversos setores. Tal medida visa otimizar procedimentos por ocasião da abertura dos processos licitatórios.

6.3. Sendo assim, para cada certame serão designados membros da equipe de planejamento de acordo com o objeto a ser licitado.

6.4. No caso em tela, a equipe de planejamento será composto por militares do Setor de Divisão de Produção, conforme BI nº 08, de 11 de janeiro de 2023.

Salvador-BA, 6 de setembro de 2023.



ANDRÉ LUIZ DA CUNHA ASSUMPÇÃO- Cap
Chefe da Divisão de Produção



RONALDO BRITO DOS SANTOS - 2º Sgt
Auxiliar da Divisão de Produção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6
(PQ R MB 6ª RM /1947)

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 64620.003045/2023-16

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei n. 14.133/2021).

1. Aquisição de **material de correaria**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Vedada a indicação preferencial de de marca, nos termos § 1º , 74, da Lei 14.133/21**

ORD	DISCRIMINAÇÃO	QNT	VALOR	TOTAL
01	FITA VIÉS 25MM VERDE MILITAR (GORGURÃO VERDE MUSGO)	60	R\$ 32,15	R\$ 1.929,00
02	MÁQUINA QUEIMAR FITA 110/220	3	R\$ 93,91	R\$ 281,73
03	AGULHA SINGER 16 CABO FINO PCT C/ 10 UND	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
04	AGULHA SINGER 16 CABO GROSSO PCT C/ 10 UND	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
05	AGULHA SINGER 18 CABO GROSSO PCT C/ 10 UND	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00

TOTAL	R\$ 4.097,73
--------------	---------------------

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.097,73 (quatro mil e noventa e sete reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4.1. Sustentabilidade:

4.4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1.1.1. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

4.4.1.1.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.

4.4.1.1.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.4.2 Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.2.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Da Boa Viagem, 1947, Bairro Boa Viagem, Salvador – Ba, Cep: 40.414-610;

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

7.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*

8.2 *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.3 *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de*

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

h) Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de peças de armamento.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- l) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171465;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Plano Interno: E6MMIPLJMNSU;

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Salvador-BA, 6 de setembro de 2023.



ANDRÉ LUIZ DA CUNHA ASSUMPÇÃO- Cap

Chefe da Divisão de Produção

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência referente a Inexigibilidade nº 04/2023, com base no Inc 2º, do Art 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face da necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de peças de armamento da marca Boito, por atender os requisitos legais.

Município de Salvador-BA, 6 de setembro de 2023.

ANTÔNIO DALMI BIÉ JUNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/6

